



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



## TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE AÇÕES LOCAIS - EDIÇÃO CULTURA VIVA

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA

(Lei Federal nº 13.018/2014; Decreto Federal nº 11.453/2023; Lei Federal nº 14.399/2022)

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a análise de abertura do **EDITAL AÇÕES LOCAIS - EDIÇÃO CULTURA VIVA**.

Inicialmente, cabe evidenciar que o EDITAL em comento tem como referência minutas padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura (MinC), de uso obrigatório pelos entes federativos. As regras relacionadas à PNAB e à PNCV não podem ser alteradas (certificação de novos pontos de cultura, cotas, critérios de avaliação, fases do edital e etc.). Conforme apontado na minuta padrão, coube à Pasta preencher apenas os espaços originalmente sinalizados em vermelho e, conforme necessário, agregar legislações e normativas próprias, compatíveis com a PNAB e a PNCV, além de estratégias de acessibilidade ao EDITAL. Ademais, o EDITAL deverá ser submetido à emissão de parecer jurídico dos respectivos órgãos de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública.

Para o referido edital, foram conciliadas a Minuta Padrão de Edital - TCC Pontos de Cultura - PNVC/PNAB e a Minuta Padrão de Edital Prêmio Pontos de Cultura PNVC/PNAB.

**O EDITAL AÇÕES LOCAIS 2024 - EDIÇÃO CULTURA VIVA** prevê o investimento de **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)** para a seleção de **180 (cento e oitenta) PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS**, realizadas **integralmente** no município do Rio de Janeiro, propostos por coletivos informais (sem constituição jurídica) representados por pessoa física, e pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural; residentes, sediadas, e com iniciativas culturais no município do Rio de Janeiro; com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) por meio da metodologia e



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



desenvolvimento da Política Nacional de Cultura Viva, sob a ótica da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, regulamentada pela Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11 de maio de 2016; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os Mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura; da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e por toda legislação aplicável à espécie.

Em conformidade com as minutas padronizadas pelo MinC, neste EDITAL deverão ser selecionadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Vale evidenciar que toda a Categoria 2 está sendo destinada à cultura popular.

Consoante a Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em seu capítulo II, *in verbis*:

*Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:*  
*I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);*  
*II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e*  
*III - cinco por cento para pessoas com deficiência.*

Assim sendo, ficam garantidas, cotas em todas as CATEGORIAS deste EDITAL.

Os 180 (cento e oitenta) PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS fomentados serão divididos em 02 (duas) categorias, a seguir:

**CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA:** Para esta categoria será destinado o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), na modalidade Termo de Compromisso Cultural (TCC) com execução no período de 12 (doze) meses, para PROJETOS CULTURAIS, inéditos ou não, a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.

Serão selecionados **30 (trinta) PROJETOS CULTURAIS, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** cada um, destinados a entidades culturais constituídas por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, sediadas e com



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



PROJETOS CULTURAIS que aconteçam no município do Rio de Janeiro, certificadas ou não pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura, visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, mediante ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva(PNCV), exceto quanto ao eixo temático Livro, Leitura e Literatura, contemplado no Edital Rio Capital Mundial do Livro - Edição Cultura Viva.

Dentre os 30 (trinta) PROJETOS CULTURAIS selecionados na Categoria 1 - Incentivo a Pontos de Cultura, pelo menos 08 (oito) projetos serão de proponentes autodeclarados pessoas negras, 03 (três) projetos serão de proponentes autodeclarados pessoas indígenas e 02 (dois) projetos serão de proponentes legalmente reconhecidos como pessoa com deficiência. Para ampla concorrência, serão destinadas 17 (dezesete) vagas, nesta categoria.

EDITAL DE AÇÕES LOCAIS 2024 - EDIÇÃO CULTURA VIVA						
CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA						
VALOR TOTAL DO RECURSO DA CATEGORIA 1 : R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)						
Categoria 1	Valor por projeto	Número de vagas da ampla concorrência	Reserva de vagas para pessoas Negras (pretas e pardas)	Reserva de vagas para pessoas indígenas	Reserva de vagas para pessoas com deficiência	Total de Projetos selecionados
Incentivo a Pontos de Cultura	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	17	8	3	2	30

O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no EDITAL (não pode ter valor superior, nem inferior). Em caso de discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, isto prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados. Sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

**CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA:** Para esta categoria será destinado o valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, na modalidade prêmio, para 150 (cento e cinquenta) INICIATIVAS CULTURAIS, assim distribuídas:

a) **100 (cem) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cada um, **com investimento total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, destinados a coletivos informais

(sem constituição jurídica) representado por pessoa física, residentes e com iniciativas culturais que aconteçam no município do Rio de Janeiro; exceto Microempreendedor individual (MEI).

**b) 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada um, com investimento total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),** destinados a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, sediadas e com iniciativas culturais que aconteçam no município do Rio de Janeiro; exceto Microempreendedor individual (MEI).

Os prêmios em comento serão voltados à coletivos e entidades culturais com atuações ligadas à cultura popular e urbana, tais como: rodas de samba, quadrilhas juninas, grupos de folia de reis, baianas de acarajé, turmas de bate-bola, grupos de funk, grupos de capoeira, rodas de rima, slam, saraus, entre outros.

Dentre as 150 (cento e cinquenta) INICIATIVAS CULTURAIS selecionadas na Categoria 2 - Prêmio Cultura Popular e Urbana, pelo menos 38 (trinta e oito) iniciativas serão de proponentes autodeclarados pessoas negras, 15 (quinze) iniciativas serão de proponentes autodeclarados pessoas indígenas e 08 (oito) iniciativas serão de proponentes legalmente reconhecidos como pessoa com deficiência. Para ampla concorrência, serão destinadas 89 (oitenta e nove) vagas nesta categoria.

EDITAL DE AÇÕES LOCAIS 2024 - EDIÇÃO CULTURA VIVA CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA						
VALOR TOTAL DO RECURSO DA CATEGORIA 2 : R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)						
Categoria 2	Valor por Iniciativa Cultural	Número de vagas da ampla concorrência	Reserva de vagas para pessoas Negras (pretas e pardas)	Reserva de vagas para pessoas indígenas	Reserva de vagas para pessoas com deficiência	Total de projetos selecionados
Prêmio Ações Locais	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	60	25	10	05	100



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



Prêmio Ações Locais	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	29	13	05	03	50
Totais		89	38	15	08	150

## 2. HISTÓRICO

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), conforme seu art. 1º, está baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Ainda, de acordo com a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399/2022 no ano de 2023, *in verbis*:

*“Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão distribuídos aos entes federativos observando os critérios de partilha estabelecidos pela Lei no 14.399, de 2022 e os seguintes percentuais vinculantes:*

*(...)*

*II - aos municípios que receberem valores iguais ou superiores a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): no mínimo vinte e cinco por cento dos recursos para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 2014.”*

No que tange o inciso II da supracitada Portaria, a cidade do Rio de Janeiro encontra-se enquadrada tendo em vista o disposto em seu Anexo II, item 3660 da sequência.

Em se tratando do disposto da aplicação de 25% (vinte cinco) dos recursos para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva, ressaltamos que a mesma foi instituída através da Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014, com o objetivo de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais.

O Programa Cultura Viva já era desenvolvido pelo Ministério da Cultura desde 2004, concebido em torno dos princípios da autonomia, do protagonismo e participação social nas políticas culturais, contribuindo para consolidar os temas da cidadania, da democracia e da diversidade cultural no Brasil.

Em 2013, a SMC iniciou a implementação do Programa na cidade, com a formação da Rede Carioca de Pontos de Cultura, constituída por 50 (cinquenta) Pontos e 6 (seis) Pontões de Cultura. Foi lançado ainda edital para premiação de 16 (dezesesseis) Pontos de Leitura. Todos estavam previstos em convênios anteriormente firmados entre o MinC e a Prefeitura do Rio, e até então pendentes de execução.

A Política Nacional da Cultura Viva é a primeira política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura, organizada em regime de colaboração com gestão participativa entre o Ministério da Cultura, os estados, Distrito Federal, municípios e a sociedade civil, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, sociocultural e econômico com pleno exercício dos direitos culturais previstos no artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

A Rede Cultura Viva é o conjunto de todos os Pontos e Pontões de Cultura, órgãos públicos envolvidos na política, instâncias de participação, em âmbito federal, estadual, do Distrito Federal, e municipal, instituições parceiras, gestores públicos, lideranças, grupos, coletivos e redes, em âmbito nacional e internacional, com atuação solidária e de cooperação em rede de bens, serviços, tecnologias e conhecimentos, que atuam em prol da cidadania e da diversidade cultural e tenham sido contemplados por ações vinculadas à Política Nacional Cultura Viva, ou que sejam parceiros na execução dessas ações.

É considerada **Ponto de Cultura**, a entidade com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural que promove, impulsiona e dinamiza um conjunto de ações de cidadania cultural em seu território, sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo e do empoderamento social. O Ponto de Cultura funciona como um instrumento de pulsão e articulação de ações e projetos já existentes nos seus territórios de atuação.

É considerada **Pontão de Cultura**, a entidade com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural, que desenvolve, acompanha e articula atividades culturais, em parceria com a rede municipal, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes que se destinem à mobilização, à troca de experiências e ao desenvolvimento de ações com governos locais, e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



agrupar em nível estadual e/ou regional visando à capacitação, ao mapeamento e ao desenvolvimento de ações conjuntas.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura.

Como já especificado, podem participar nos editais da PNAB no município do Rio de Janeiro entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste EDITAL, tais entidades deverão:

- a. **Exclusivamente para a CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA:**  
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (ANEXO 2-A do EDITAL), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- b. **Exclusivamente para a CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA:** Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (ANEXO 2-B do EDITAL), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- c. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2 do EDITAL, o projeto será desclassificado.

Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio do EDITAL (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação (Anexos 2-A e 2-B do EDITAL).

Este EDITAL não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada por meio deste EDITAL como Ponto de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste EDITAL, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste EDITAL por parte da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, não compromete a possível celebração de TCC e recebimento da premiação.

#### **4. JUSTIFICATIVA**



O EDITAL DE AÇÕES LOCAIS 2024 - EDIÇÃO CULTURA VIVA, em conformidade com o art. 9º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.740/2023, que estabelece que, para o alcance dos objetivos da PNAB, serão realizadas ações e atividades por meio da Política Nacional de Cultura Viva, visa fomentar 30 (trinta) PROJETOS CULTURAIS de PONTOS DE CULTURA e conceder 150 (cento e cinquenta) Prêmios para INICIATIVAS CULTURAIS, sendo 100 (cem) prêmios para coletivos informais representados por pessoas físicas e 50 (cinquenta) prêmios para entidades culturais sem fins lucrativos, que desenvolvam e articulem atividades culturais, atuem como Pontos e Pontões de Cultura ou tenham características de Pontos de Cultura na Cidade do Rio de Janeiro.

Unimos a esse, o Ações Locais, que é uma política desenvolvida pela SMC em anos anteriores, que objetiva reconhecer e fomentar ações, iniciativas e projetos que promovam transformações e impactos positivos nas comunidades e territórios onde são realizados, identificando, selecionando e aplicando recursos financeiros em agentes, coletivos e grupos atuantes nas áreas da arte, cultura, comunicação e conhecimento. A primeira edição foi a chamada “Prêmio de Ações Locais - Rio 450 Anos”, realizada entre 2014 e 2015, e a segunda edição, chamada “Prêmio de Ações Locais - Cidade Olímpica”, realizada entre 2015 e 2016. O último, em 2023, foi o Edital Ações Locais - Edição Paulo Gustavo, com base na Lei Complementar nº 195/2022.

Neste contexto, e em consonância com a solicitação popular por apoio às culturas populares e urbanas, apontada no processo de escuta local, mediante 11 (onze) Ações de Escuta Territorial realizadas entre 02/04/24 e 09/04/24 nas 05 (cinco) Áreas de Planejamento (AP's) da cidade, este EDITAL propõe a convergência entre a demanda apresentada nos diferentes territórios da Cidade do Rio de Janeiro e os princípios do Ações Locais e da Política Nacional de Cultura Viva.

Sendo assim, a partir da política de descentralização do fomento à cultura nas regiões do município, a SMC propõe a continuidade do Programa de Ações Locais.

## **5. DA SELEÇÃO**



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



A seleção dos PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS será realizada mediante publicação do EDITAL de chamamento público, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo e pela Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro - SMC.

As inscrições serão gratuitas, pelo período de 30 (trinta) dias corridos com fulcro na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), através de plataforma *online* de inscrição.

Os PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS inscritos passarão por uma (i) **Fase de Classificação** - onde os projetos e candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão pré-certificadas ou não certificadas (conforme item 3 do EDITAL); e quais irão ou não para a próxima etapa (Fase de Escuta e Seleção), conforme critérios definidos no EDITAL; e pela (ii) **Fase De Escuta e Seleção** - encontro presencial onde os projetos e candidaturas serão avaliados, pontuados e ranqueados mediante apresentação oral sobre seus projetos e iniciativas culturais, conforme critérios definidos no EDITAL.

A Fase de Escuta e Seleção não faz parte das minutas padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura (MinC). Ela foi incluída no presente edital por ser uma importante particularidade do Ações Locais, tendo sido implementada em suas edições anteriores, cuja principal característica é ser uma etapa classificatória onde o agente cultural pode demonstrar, para além do portfólio e/ou projeto escrito, o seu pertencimento e envolvimento com o projeto ou iniciativa cultural proposta.

Na Fase de Classificação para a Categoria 1, do total de projetos selecionados, os 60 (sessenta) mais bem pontuados passarão para a Fase de Escuta e Seleção. Já para a Categoria 2, do total de candidaturas selecionadas, as 300 (trezentas) mais bem pontuadas passarão para a Fase de Escuta e Seleção, seguindo os seguintes quantitativos máximos para a CATEGORIA 2: (i) 200 (duzentas) candidaturas de iniciativas de coletivos culturais representados por pessoa física; e (ii) 100 (cem) candidaturas de iniciativas de entidades culturais sem fins lucrativos.

O quantitativo acima descrito corresponde ao número máximo de propostas que passarão para a Fase de Escuta e Seleção. Este número é o dobro da quantidade de vagas para a



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



CATEGORIA, conforme suas especificidades, numa proporção de 02 (dois) candidatos por vaga.

A pontuação máxima de cada projeto ou candidatura na Fase de Classificação é de até 116 (cento e dezesseis) pontos.

A Fase de Escuta e Seleção é composta por duas etapas: etapa de escuta e reunião de apreciação coletiva. A pontuação máxima de cada projeto ou candidatura nesta fase é de até 100 (cem) pontos.

A pontuação máxima de cada projeto ou candidatura ao final da Fase de Classificação e da Fase de Escuta e Seleção é de até 216 (duzentos e dezesseis) pontos (nota final na Fase de Classificação + nota final na Fase de Escuta e Seleção)

A consolidação da lista dos selecionados será definida pela **MÉDIA** das notas atribuídas na Fase de Classificação e na Fase de Escuta e Seleção (nota final na Fase de Classificação + nota final na Fase de Escuta e Seleção  $\div$  2 = Pontuação Final) após a Reunião de Apreciação Coletiva, e de acordo com ordem decrescente de pontuação.

A Comissão de Seleção que realizará a Fase de Classificação e a Fase de Escuta e Seleção será paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, deverá contar com o mínimo de 01 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais. Os representantes do Poder Executivo serão selecionados pela SMC e definidos pela autoridade competente; já os representantes da Sociedade Civil, denominados Pareceristas, foram selecionados por meio de Edital de Credenciamento - Edital SMC nº 04/2024, processo SMC-PRO-2024/00700, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

Este EDITAL, além das ações afirmativas e reparatórias, traz a garantia de cotas, prevendo que ao menos 25% (vinte cinco por cento) dos PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS selecionadas deverão ser de proponentes cujos representantes legais das pessoas jurídicas e pessoas físicas representando coletivos informais, sejam autodeclaradas como pessoas



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



negras (pretos e pardos), 10% (dez por cento) de proponentes sejam autodeclarados como pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) de proponentes sejam legalmente reconhecidos como pessoa com deficiência.

Após selecionados, os proponentes deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante entrega de documentação. Requisito este que permitirá a assinatura do Termo de Compromisso Cultural - TCC com a SMC para a Categoria 1; e a concessão de premiação para a Categoria 2.

## 5.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

### Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

\*Para ser certificada como Ponto de Cultura, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

## **Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da	0	3	5	



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



	vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.				
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
<b>II</b>	<b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	35 pontos
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
<b>III</b>	<b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b> A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	<b>Não atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende</b>	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços	0	3	5	



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



	públicos e de cultura, incluindo a área rural				
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

### **Bloco 3 - Bonificações**

Receberão pontos extras, de acordo com o quadro abaixo, projetos de entidades que tenham:

	<b>CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM</b>
a)	Como representante legal pessoa autodeclarada mulher	2	16 pontos
b)	Como representante legal pessoa autodeclarada pertencente à comunidade LGBTQIAPN+	2	
c)	Como representante legal pessoa autodeclarada negra (preta ou parda)	2	
d)	Como representante legal pessoa autodeclarada indígenas	2	
e)	Como representante legal pessoa com deficiência (comprovada de acordo com o ANEXO 7)	2	
f)	Como representante legal pessoa acima de 60 anos de idade	2	
g)	CNPJ com sede nas Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (exceto o bairro da Barra da Tijuca), nos bairros Saúde, Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África) e nas favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 (conforme definições do ANEXO 12 - Distribuição Territorial)	1	





CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



i)	Chancela como Ação Local ou certificado de Ponto ou Pontão de Cultura (comprovada por certificado, publicação em DO ou publicação no Site da secretaria municipal da autidade competente)	1	
j)	Projetos que fomentem e articulem saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, demonstrando relevância cultural, impacto e reconhecimento comunitário.	2	
<b>Total</b>		<b>16 Pontos</b>	

### 5.1.1 DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas.

### 5.1.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A CATEGORIA 1 NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2-A (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I - a)” até “III - f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV - mediante sorteio.

### 5.1.3 NOTAL FINAL DE CADA AVALIADOR(A) NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CATEGORIA 1

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3.



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



## 5.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO PARA A CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

Nº	CRITÉRIO	CONCORDA TOTALMENTE	CONCORDA	CONCORDA PARCIALMENTE	DISCORDA PARCIALMENTE	DISCORDA TOTALMENTE
1)	Histórico do proponente na realização de ações de natureza similar	25	18,75	12,5	6,25	0
2)	Criatividade e/ou protagonismo do proponente no estímulo a linguagens e processos relativos à cultura e cidadania	25	18,75	12,5	6,25	0
3)	Impacto cultural para a cidade	25	18,75	12,5	6,25	0
4)	Habilidade de explicação e propriedade sobre o plano apresentado e os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva	25	18,75	12,5	6,25	0
<b>Total</b>		<b>Máximo 100 pontos</b>				

### 5.2.1 NOTAL FINAL DA FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO PARA A CATEGORIA 1

Soma simples da pontuação dos critérios de números 1, 2, 3 e 4.

### 5.2.2 NOTA FINAL DO PROJETO CULTURAL PARA A CATEGORIA 1

Soma simples da nota final da fase de seleção + fase de escuta ÷ 2 = Nota final do Projeto cultural.

### 5.3 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA

#### Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

\* Para ser certificada como Ponto de Cultura, a entidade ou coletivo precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência,	0	2	4	



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



	LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

### **Bloco 2 - Bonificações**

Receberão pontos extras, de acordo com o quadro abaixo, iniciativas culturais de entidades ou coletivos que tenham:

	<b>CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
a)	Como representante legal pessoa autodeclarada mulher	2
b)	Como representante legal pessoa autodeclarada pertencente à comunidade LGBTQIAPN+	2
c)	Como representante legal pessoa autodeclarada negra (preta ou parda)	2
d)	Como representante legal pessoa autodeclarada indígenas	2
e)	Como representante legal pessoa com deficiência (comprovada de acordo com o <b>ANEXO 7</b> )	2
f)	Como representante legal pessoa acima de 60 anos de idade	2
g)	CNPJ com sede nas Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (exceto o bairro da Barra da Tijuca), nos bairros Saúde, Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África) e nas favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 (conforme definições do <b>ANEXO 12 - Distribuição Territorial</b> )	2
h)	Chancela como Ação Local ou certificado de Ponto ou Pontão de Cultura (comprovada por certificado, publicação em DO ou publicação no Site da secretaria municipal da autoidade competente)	2
<b>Total</b>		<b>16 Pontos</b>

### **5.3.1 DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO**

Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas.

### **5.3.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CATEGORIA 2**

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no (Anexo 02-B (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



### 5.3.3 NOTAL FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CATEGORIA 2

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da SOMA simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2)].

### 5.4 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO PARA A CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA

Nº	CRITÉRIO	CONCORDA TOTALMENTE	CONCORDA	CONCORDA PARCIALMENTE	DISCORDA PARCIALMENTE	DISCORDA TOTALMENTE
1)	Portfólio do PROPONENTE	25	18,75	12,5	6,25	0
2)	Criatividade e/ou protagonismo no estímulo a linguagens e processos relativos à cultura e cidadania	25	18,75	12,5	6,25	0
3)	Impacto cultural para a cidade	25	18,75	12,5	6,25	0
4)	Impacto do proponente no desenvolvimento sociocultural do território e/ou públicos prioritários	25	18,75	12,5	6,25	0
<b>Total</b>						<b>100 Pontos</b>

#### 5.4.1 NOTAL FINAL DE CADA AVALIADOR(A) NA FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO E PARA A CATEGORIA 2

Soma simples da pontuação dos critérios de números 1, 2 ,3 e 4.

#### 5.4.2 NOTA FINAL DA INICIATIVA CULTURAL PARA A CATEGORIA 2

Soma simples da nota final da fase de seleção + fase de escuta ÷ 2 = Nota final do Projeto cultural.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As iniciativas contermpladas na Categoria 2 - Prêmio Cultura Popular e Urbana, por ser modalidade Premiação, não precisarão apresentar Prestação de Contas do valor do prêmio recebido, consoante previsto no Decreto Federal nº 11.453/2023, em seu art. 42, parágrafo único, que diz: *“As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.”*

Já os projetos culturais contemplados na Categoria 1 - Incentivo a Pontos de Cultura, na modalidade Termo de Compromisso Cultural, precisarão apresentar a Prestação de Contas dos valores recebidos para execução no período de 12 (doze) meses.

A prestação de contas deve ser realizada de acordo com as regras contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, que estabelecem condições simplificadas para a prestação de contas, enfatizando a comprovação da execução do objeto de fomento.

Caso a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
- II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

A Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas;  
ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## **7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Para a CATEGORIA 1, poderá se inscrever como proponente:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 do EDITAL.

Em ambos os casos, a entidade cultural tem que comprovar o enquadramento no conceito do art. 3º, inciso III, e art. 24, inciso IX, da Instrução Normativa MinC nº 8/2016; isto é:

A. Ser constituída por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, sediada no município do Rio de Janeiro;

A. Ter tempo mínimo de 3 (três) anos de existência no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

B. Ter tempo mínimo de 3 (três) anos não necessariamente consecutivos, prévios à data deste EDITAL, de comprovação de desenvolvimento de atividades



culturais (através de fotos, material gráfico, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) no município do Rio de Janeiro;

- C. Ter situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- D. Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- E. Ter capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas.

#### 7.2 Para CATEGORIA 2 poderá se inscrever como proponente

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) representados por pessoa física;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 do EDITAL;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste EDITAL.

Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos inscritos na **CATEGORIA 2** deste EDITAL comprovem, no mínimo, **02 (dois) anos** de desenvolvimento de atividades culturais em seus territórios, no município do Rio de Janeiro, por meio de fotos, material



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente seleção pública será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9. DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro das ações previstas no EDITAL serão oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), que totalizam R\$ 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais).

**VALOR:** R\$ 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30001.13.392.0631.2961

**CÓDIGO:** 30001

**FONTE:** 2.7.19.000113

## **10. DO CRONOGRAMA**

O cronograma respeitará os prazos estabelecidos no EDITAL de seleção, considerando o período de inscrição, triagem, análise dos PROJETOS CULTURAIS e CANDIDATURAS, fases de recurso, habilitação dos inscritos e publicações dos Comunicados dos resultados de cada fase no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ e publicações no site da SMC.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o EDITAL de Seleção e o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, nos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.740/2023 e na Portaria MinC nº 80/2023.



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.

Elaborado por:

**Simone Oliveira de Mendonça**

Assistente Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural

Matrícula: 10/253.794-2

Aprovado por:

**Cintia Quintanilha Monsores**

Coordenador de Territórios e Diversidade Cultural

Matrícula: 60/324.481-1